



## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

### PARECER Nº. 276/09

**Interessado:** José Luiz Silva de Santana Filho, RA 330442

**Assunto:** Realizar avaliações fora do período letivo

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 11ª reunião ordinária, após análise do Parecer exarado pelo Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas (em anexo) a respeito da situação peculiar do aluno José Luiz Silva de Santana,

### DELIBEROU

**Acatar** a proposta contida naquele Parecer, de que o referido aluno possa fazer avaliação da disciplina Anatomia – 330000 (A) no tempo previsto pelo conceito R, conforme Portaria 522/06.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação

À DiCA, para providências;  
Ao Departamento de Morfologia e Patologia, para providências.

Em 14/12/2009.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fones: (016) 3351-8152 / 3351-8108 / (016) **3351-9616**  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
E-mail: [acoesafirmativas@ufscar.br](mailto:acoesafirmativas@ufscar.br)

---

São Carlos, 14 de dezembro de 2009

Sr.<sup>a</sup> Pró-Reitora de Graduação

Encaminhamos parecer sobre o pedido do aluno José Luiz Silva de Santana Filho, RA: 330442, do curso de Fisioterapia desta Universidade, para realizar avaliações fora do período previsto no calendário acadêmico.

O referido aluno perdeu seu pai no dia 04 de dezembro último. Sua família reside no interior do Estado de Pernambuco e sua viagem ocorreu no momento de finalização do semestre – a duas semanas antes de seu término.

Intentando construir possibilidades para que o aluno pudesse tentar concluir as disciplinas deste semestre, buscamos no Decreto-Lei 1.044/69, citado pela Resolução CEPE n° 026/88, que rege a aplicação de exercícios domiciliares, algumas analogias que pudessem amparar a solicitação de José Luiz.

De acordo com o Decreto-Lei n° 1.044/69, “são considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados”.

Assim, se é previsto o exercício domiciliar para os alunos nas condições indicadas acima, parece possível estabelecer analogia com a situação ora vivida por José Luiz. Houve um necessário afastamento por conta do óbito do pai, o que envolve questões para além do deslocamento do aluno como, por exemplo, o fato de o pai, neste caso específico, ser o

provedor da família e, neste momento, por ser o filho mais velho, José Luiz deve apoiar necessariamente sua mãe e irmãos.

A perda de um parente próximo envolve rituais em todas as comunidades. Porém, nas comunidades indígenas - possivelmente pela forma como os laços comunitários e afetivos são estabelecidos e mantidos - o luto, a dor e a demonstração de afeto tem tempos e rituais próprios. Assim, José Luiz estar junto a sua comunidade e sua família neste momento é imprescindível.

Cabe ainda informar que José Luiz, da etnia Xukuru de Ororubá a qual possui projetos bem definidos no que diz respeito à Área da Saúde e, a formação de indígenas em carreiras relacionadas à área faz parte de um projeto comunitário, para além do interesse pessoal ou individual do estudante. Antes de prestar o Vestibular Indígena na UFSCar, ele atuava como Agente de Saúde em sua aldeia. E esta experiência tem trazido contribuições para sua formação acadêmica.

O Decreto-Lei nº 1.044/69 enfatiza que a duração do afastamento “não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado”. No caso de José Luiz, o processo pedagógico não será descontinuado, visto que o aluno praticamente concluiu a disciplina Anatomia – 330000-A, tendo obtido média 5 nas duas avaliações já realizadas.

A Coordenação do Curso de Fisioterapia nos informou que José Luiz estava cursando quatro disciplinas (Ética e Deontologia, Administração em Fisioterapia, Fisioterapia geral 2 e Anatomia). Segundo conversas com a Coordenadora e com os professores responsáveis por cada disciplina, o aluno concluiu a disciplina Ética e Deontologia com sucesso, o Prof. Carlos Castro, responsável pela disciplina Fisioterapia Geral 2, lhe disponibilizou uma atividade que pode ser realizada em caráter de exercício domiciliar e o Prof. Nivaldo Parizotto já realizou, segundo a Secretaria do Curso, todas as avaliações previstas.

A Coordenadora do Curso, Profa. Audrey Borghi e Silva, frisou o fato de José Luiz ser um bom aluno, que apresenta alguma dificuldade nas disciplinas básicas, mas que se esforça para superá-las, sobretudo nas atividades práticas. Disse, também, que ele tem se

destacado, já que, segundo palavras dela, o aluno ‘desenvolve ações dentro do Programa de Saúde da Família que nenhum outro aluno desenvolve’.

Encaminhamos solicitação do estudante José Luiz Silva de Santana Filho, para que possa fazer avaliação na disciplina Anatomia – 330000-A no tempo previsto pelo conceito “R”, que é regulamentado pela Portaria GR N° 522/06 e que dispõe sobre normas para a sistemática de avaliação do desempenho dos estudantes e procedimentos correspondentes. Assim, o aluno teria, de acordo com o artigo 14 da referida resolução, até o trigésimo quinto dia letivo do período letivo subsequente para realizar a prova final da disciplina em foco.

Propomos que os professores da disciplina de Anatomia – 330000-A, juntamente com a Coordenadora do Curso de Fisioterapia, prevejam a melhor maneira de orientar o aluno solicitante.

Colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Profª Drª Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva  
Coordenadora do Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas

Ilustríssima Sr.ª  
Profª Drª Emília Freitas de Lima  
Presidente do CoG